

**ADITIVO AO CONVÊNIO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA O
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM**

ADITIVO Nº 06/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO **HOSPITAL DO TRI-
CENTENÁRIO - BRITES DE ALBUQUERQUE**,
E, DE OUTRO A **INSPETORIA SALESIANA DO
NORDESTE DO BRASIL**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Convênio que entre si celebram, de um lado a empresa **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - BRITES DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.583.920/0005-67** localizada na Avenida PE 15, S/N – Tabajara, Olinda-PE, neste ato representado por seu Diretor (a) Presidente Sr (a)., Gil Mendonça Brasileiro, denominada simplesmente de **PRIMEIRA CONVENIENTE**, e do outro lado a **INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL (ESCOLA DOM BOSCO)**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **10.816.775/0002-74**, sediada nesta cidade do Recife (PE), na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho nº 1855, bairro do Bongüi, CEP 50.761-000, neste ato representada por sua Diretora executiva, **MIRELLY SILVA BEZERRA ARAÚJO CÂMARA**, brasileira, casada, administradora, inscrito no CPF (MF) sob o nº 059.686.224-58, titular da cédula de identidade nº 7.181.870-SDS/PE, doravante denominada simplesmente **SEGUNDA CONVENIENTE**, celebram o presente contrato, com finalidade de desenvolvimento de **PROGRAMA DE APRENDIZAGEM**, com fundamento nos artigos 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Decreto nº 9.579/2018, e demais normas aplicáveis, mediante a participação do jovem em atividades e cursos desenvolvidos e ministrados pela PRIMEIRA CONVENIENTE e pela SEGUNDA CONVENIENTE e outros eventos de orientação profissional e vocacional, nos termos das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente ADITIVO ao Convênio terá prorrogação de prazo de 24 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo, porém, ser renovado automaticamente por igual período a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer dos Convenientes, mediante prévio comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obriga-se ainda a **PRIMEIRA CONVENIENTE** a repassar uma taxa de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por aprendiz mensal, para que a **SEGUNDA CONVENIENTE** possa ministrar os módulos de "Educação Básica, Cidadania" e específico de "Auxiliar de Escritório - Administração", realizando suas atribuições de acompanhamento do aprendiz durante o período da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas, nos exatos termos em que se encontram, não alteradas neste ato.

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Recife-PE para dirimir qualquer questão que se originar deste Acordo, e que não possa ser resolvida amigavelmente, renunciando desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo ao convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 01 de fevereiro de 2024.


HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

Documento assinado digitalmente



MIRELLY SILVA BEZERRA ARAUJO CAMARA

Data: 20/05/2024 11:54:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL

MIRELLY SILVA BEZERRA ARAÚJO CÂMARA

Diretora Executiva

CPF: 059.686.224-58

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF nº

Documento assinado digitalmente



KARLA KARINE CAMPELO DE SOUZA

Data: 20/05/2024 14:02:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA

CPF nº 011.222.304-43

